



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.704, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 164.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	SAÚDE PÚBLICA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FR- ESTADUAL	51.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Ações e Serviços da Saúde		
10.301.022.2.055		51.000,00

1	GABINETE MUNICIPAL		
05	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FR-ESTADUAL	15.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0025.2.079		15.000,00

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER		
05	ESPORTES, TURISMO E LAZER		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FR-ESTADUAL	98.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Construção do Centro Permanente de Eventos		
27.813.0021.1.021		98.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

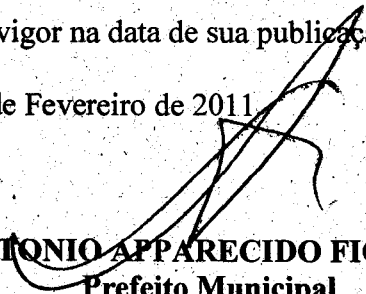
CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

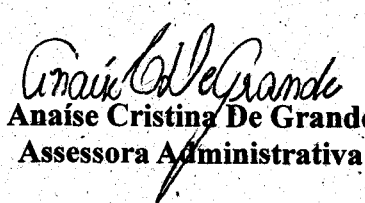
e-mail : pmvaa@hotmail.com

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de Fevereiro de 2011.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa